

**LEI COMPLEMENTAR Nº 164/97**  
**de 05 de novembro de 1997**

Dispõe sobre a concessão administrativa de duas áreas de terreno de propriedade da Municipalidade de São José dos Campos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a concessão administrativa de duas áreas de terreno abaixo descritas e caracterizadas à saber:

**I - ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - EEE1**

**01- IMÓVEL:**-Área de terra.

**02 - PROPRIEDADE:**- Domínio Público Municipal.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - Área Verde 1 - Rua Roberto Rossi - Jardim Torrão de Ouro.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada entre a Rua Roberto Rossi e a área verde 1 remanescente.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no vértice nº1a localizado no alinhamento da Rua Roberto Rossi com a área verde 1 remanescente e distante 14,26m (quatorze metros e vinte e seis centímetros) de extensão com azimute de 78º01'32" do cruzamento da Rua Roberto Rossi com a Rua Trindade Monteiro de Oliveira (lote 19 da quadra N-66); deste segue no sentido anti-horário com rumo de 45º18'27"NE e 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice nº 2a, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 44º41'33"NW e 14,00m (quatorze metros) de extensão até o vértice nº 3a, nesta deflete a esquerda e segue com rumo de 45º18'27"SW e 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº 4a;

cont. da LEI COMPL. 164/97 - fls. 02

confrontando com a área verde 1 remanescente do vértice inicial nº 1a ao vértice nº 4a; neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de 33°11'31'', raio de 19,00m (dezenove metros) e desenvolvimento de 11,01m (onze metros e um centímetro) de extensão até o vértice nº 5a, deste segue com rumo de 44°41'33''SE e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 1a, confrontando com o alinhamento da Rua Roberto Rossi do vértice nº 4a ao vértice inicial nº 1a, fechando-se assim o perímetro.

07 - **ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 152,03 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados).

## II - ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - EEE2

01- **IMÓVEL:** -Área de terra.

02 - **PROPRIEDADE:** - Domínio Público Municipal.

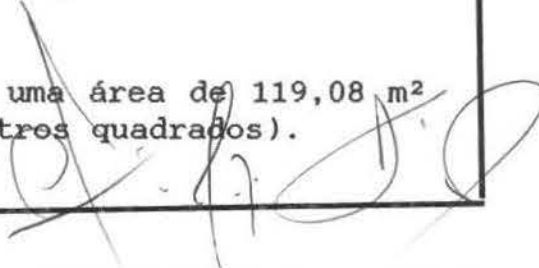
03 - **LOCALIZAÇÃO:** - Rua Alexandre Teodoro Eras - Área Verde 7 - Jardim Torrão de Ouro.

04 - **SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada entre a Rua Alexandre Teodoro Eras, lote 11 da quadra N-7 e com a área verde 7 remanescente.

05 - **CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no vértice nº 40 localizado junto ao alinhamento da Rua Alexandre Teodoro Eras com a divisa do lote 11 da quadra N-7; deste segue no sentido horário com rumo de 88°07'16''NE e 14,00m (quatorze metros) de extensão confrontando com o lote 11 da quadra N-7 até o vértice nº 3B; neste deflete a direita e segue com rumo de 00°48'08''SE e 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº 2B; neste deflete à direita e segue com rumo de 88°07'16''SW e 14,00m (quatorze metros) de extensão até o vértice nº 1B; confrontando com a área verde 7 remanescente do vértice nº 3B ao vértice nº 1B; neste deflete à direita com rumo de 00°48'08''NW e 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua Alexandre Teodoro Eras até o vértice inicial nº 40; fechando-se assim o perímetro.

07 - **ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 119,08 m<sup>2</sup> (cento e dezenove metros quadrados e oito decímetros quadrados).



cont. da LEI COMPL. Nº 164/97 - fls. 03

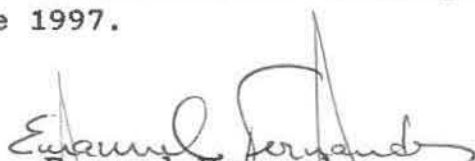
Art. 2º. A concessão administrativa é a título gratuito e vigorará até 29 de Abril de 2006.

Art. 3º. No instrumento de concessão firmado entre as partes constará, obrigatoriamente, cláusula prevendo a reversão da área ao domínio direto da Municipalidade, caso ocorra mudança injustificada da destinação explicitada no Art. 1º desta lei.

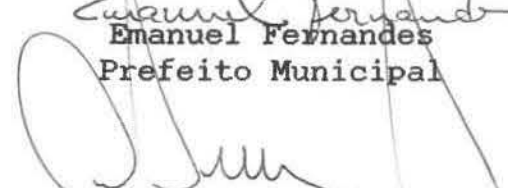
Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei, os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

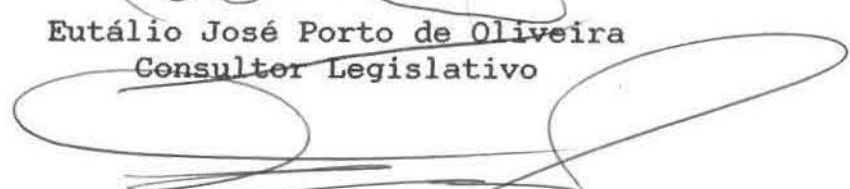
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de novembro de 1997.



Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



Eutálio José Porto de Oliveira  
Consultor Legislativo



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos